



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO

CNAR

**REGULAMENTO DA MODALIDADE
CUTIANO**

NORMAS E DIRETRIZES



SUMÁRIO

Capítulo I – Cadastros e Registros	3
Art. 01 – Cadastros.....	3
Art.02 – Registros.....	4
Art. 03 – Mudança de Entidades.....	4
Capítulo II - Inscrições	4
Art. 04 – Inscrições.....	4
Art. 05 – Prazos.....	5
Art. 06 – Pagamentos.....	5
Art. 07 – Valor das Inscrições	5
Art. 08 – Cancelamento das inscrições e devoluções	6
Art. 09 – Débitos.....	6
Capítulo III –Provas	6
Art. 10 – Regras da Modalidade Cutiano para Competidores.....	6
Art. 11 – Tempo Limite de Solta	7
Art. 12 – Apelo	8
Art. 13 – Opção de Repete.....	9
Art. 14 – Regras de Arreamento, Aperto de Peiteira.....	9
Art. 15 – Penalidade para a Solta de Animal.....	9
Art. 16 – Regras da Modalidade Cutiano para Tropeiros.....	10
Art. 17 – Avaliação de Animais.....	11
Art. 18 – Regras para o Animal Reserva.....	12
Capítulo IV = Disposições Gerais.....	13
Art. 19 - Regras Gerais.....	13
Art. 20 – Condições Sanitárias Exigidas.....	14
Art. 21 – Regras de Conduta da CNAR para o Bem Estar do Cavalo	15



Visando orientar os competidores e tropeiros nas medidas e procedimentos para sua correta inscrição e participação nas diferentes competições oficiais, e na preparação técnica das montarias, o Presidente da Confederação Nacional de Rodeio - CNAR, no uso de suas atribuições, elabora o presente REGULAMENTO DA MODALIDADE CUTIANO para melhor ordenação das medidas administrativas indispensáveis à organização dos eventos oficiais.

CAPÍTULO I – CADASTROS E REGISTROS

ART. 1 – CADASTROS

- 1.1.** Para que uma entidade seja cadastrada junto à CNAR, e assim seus competidores a representem em provas, deverá encaminhar, ao presidente da CNAR, requerimento de filiação assinada pelo seu presidente, acompanhado do CNPJ com vínculo ao esporte ou criação de equinos; contrato social com cópia do RG do responsável; alvará de funcionamento, se for o caso; e logomarca (símbolo da entidade);
- 1.2.** Para participar das competições oficiais na modalidade cutiano, os competidores e os tropeiros deverão estar devidamente cadastrados na CNAR, por intermédio de uma entidade filiada ou convidada.
- 1.3.** As solicitações de cadastros e validação de registros de competidores e tropeiros, devem ser encaminhados à CNAR, por intermédio de uma Entidade ativa, num prazo de até **XX (xxxx)** dias antes do início previsto para uma competição.
- 1.4.** Para cadastrar competidores e tropeiros na CNAR, as Entidades deverão enviar os formulários próprios a este fim (anexo II), devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis e anexar a cópia do RG (CNPJ) do competidor/tropeiro.
- 1.5.** Para cadastrar animais na CNAR, as Entidades deverão enviar o formulário (anexo III) devidamente assinado. O responsável pelo cadastro do animal declara por meio deste formulário (declaração de propriedade) a responsabilidade das informações ali contidas, bem como despesas e compromissos assumidos a partir de seu cadastro na CNAR.
- 1.6.** No caso de mudança de propriedade do animal, as alterações deverão ser encaminhadas por meio de formulário específico (anexo IV) imediatamente à CNAR para atualização cadastral.



ART. 2 – Registros

2.1. Os competidores, tropeiros e animais, para que possam tomar parte nas competições realizadas pela CNAR, deverão ser registrados na CNAR mediante envio do formulário devidamente preenchido e enviado pela entidade responsável.

2.2. Nenhum cavalo ou competidor poderá representar Entidade diferente daquela em que estiver registrado na CNAR.

2.3. Ao efetivar o seu registro na CNAR, os competidores e tropeiros se comprometem a aderir ao Código de Conduta da CNAR (anexo I), bem como a toda sua Regulamentação, Normas e Diretrizes, e a eventual Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que vier a ser firmado com as autoridades responsáveis.

2.4. Não poderão ser efetivados cadastros e registros de competidores e / ou animais no local do concurso.

ART. 3 – Mudança de Entidade

3.1. Para representar uma nova entidade é necessário efetivar a transferência do competidor por intermédio da Entidade.

3.2. Após aprovação da Entidade anterior, a nova Entidade deverá solicitar à CNAR, por meio de carta ou e-mail (atendimento@cnar.com.br), o “de acordo” desta alteração.

3.3. O competidor não poderá em hipótese alguma participar em competições sem que Entidade anterior tenha autorizado a transferência.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

ART. 4 – Inscrições

4.1. Não serão aceitas inscrições de competidores e de animais sem cadastros válidos no sistema da CNAR.

4.2. As inscrições são realizadas através do site da CNAR (www.cnar.com.br), sendo que no caso de inscrições efetivadas pelos competidores, as Entidades acompanharão as inscrições de seus associados. As Entidades são responsáveis pelas informações prestadas



nas inscrições, pelos débitos e por quaisquer irregularidades no cadastro de inscrições de seus competidores, tropeiros e animais.

4.3. Para seguir com as inscrições no site da CNAR, é necessário aceitar o termo “**li e concordo**”, a partir de quando o responsável pela inscrição declara para todos os fins que as informações ali contidas são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade, declarando ainda que leu o programa do evento e concorda com todas suas condições e cláusulas.

4.4. As Entidades Filiadas, Convidadas e Federações Estaduais de Rodeio são responsáveis por todas e quaisquer irregularidades e/ou inadimplência nas inscrições de seus competidores / animais para provas oficiais da CNAR.

ART. 5 – Prazos

5.1. A fase e o prazo para a efetivação das inscrições serão determinados pelo programa do evento.

5.2. Qualquer inscrição fora deste contexto deverá ser solicitada ao Comitê Organizador do evento, que será analisado e aprovado pela CNAR. Após verificação dos cadastros e registros, disponibilidade de vagas e aprovação da inscrição, os valores das taxas relacionadas ao evento são de total responsabilidade do Comitê Organizador.

ART. 6 – Pagamentos

6.1. O prazo para pagamento das inscrições será determinado no programa do evento devidamente aprovado pela CNAR.

6.2. As inscrições não pagas dentro do prazo acima estipulado sofrerão acréscimo de acordo com o determinado no programa do evento, não podendo a multa ser superior a 20%.

6.3. Os pagamentos das inscrições deverão ser efetuados via boleto bancário dentro do prazo estipulado no programa oficial. No caso das inscrições não pagas dentro do prazo, estas serão automaticamente canceladas.

ART. 7 – Valor das Inscrições

7.1. O valor das inscrições será estipulado no programa do evento.



ART. 8 – Cancelamento das Inscrições e devoluções.

8.1. Para ter direito à devolução do valor pago, o cancelamento da inscrição deverá ser comunicado por e-mail (atendimento@cnar.com.br), até **XX (xx)** dias antes do início do evento. A solicitação será analisada pela CNAR após término do evento e, se for o caso, encaminhada ao Comitê Organizador para efetiva devolução dos valores pagos em até 15 dias após o encerramento do evento.

8.2. Nos casos de solicitações apresentadas até o final do evento, a devolução dos valores ficará a critério do Comitê Organizador.

ART. 9 – Débitos

9.1. Os competidores e tropeiros que participarem de um evento e deixarem débitos referentes a registros anuais, inscrições, multas, ou quaisquer outros débitos, não poderão participar de próximos eventos e estarão bloqueados no sistema até que regularizem suas pendências. A Entidade à qual está filiado o inadimplente é responsável solidariamente pelo débito, razão pela qual a CNAR emitirá um boleto devendo a Entidade quitar a pendência financeira ou apresentar tal quitação por meio do pagamento feito pelo competidor ou pelo tropeiro.

9.2. Entidades com débitos de mensalidades junto à CNAR estarão bloqueadas e, conseqüentemente, seus competidores e tropeiros impedidos de participar de eventos oficiais. As entidades são responsáveis em comunicar aos seus associados que estão com pendências e irregularidades junto à CNAR.

CAPÍTULO III – PROVAS

ART. 10 – Regras da Modalidade Cutiano para Competidores

10.1. A rédea cavaleira será torcida somente dentro da mão de baixo para cima, não podendo haver nenhum tipo de nó.

10.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de cola ou cera de nenhum tipo ou espécie, sendo permitido apenas o uso de breu seco.

10.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de borrachas que ultrapassem o salto das botas.



- 10.4.** O competidor terá direito de montar seu animal somente uma única vez para a regulagem de seu equipamento e, após a regulagem, poderá montar somente no brete de solta.
- 10.5.** Será permitido somente o uso de esporas rosetas lisas, sem nenhum tipo de ponta. Esse equipamento será fiscalizado pelo juiz de brete e/ou de arena.
- 10.6.** O competidor que desacatar o juiz de brete ou de arena durante o rodeio poderá ser punido pelo comitê disciplinar da CNAR, que aplicará a punição que entender necessária.
- 10.7.** Em caso de problema físico que impeça o competidor de realizar a montaria, ficará a critério dos juízes aguardar a sua recuperação até o término da noite, proibida, em qualquer hipótese, a transferência da montaria para o próximo dia.
- 10.7.1.** Não realizada a montaria, ao competidor será atribuída a nota 0 (zero) no round, sendo facultado o seu prosseguimento na competição desde que tenha pontuação suficiente para tal.
- 10.8.** Se o competidor desistir de montar na final, perderá o direito de receber o prêmio mesmo que sua pontuação supere a do competidor que ocupar a sua vaga na final.
- 10.9.** Se o competidor, deixar de comparecer a algum round, os juízes poderão, a seu critério, desclassificá-lo do evento.
- 10.10.** Se o evento por algum motivo for finalizado antes da realização de todos os rounds, será campeão do evento o Competidor que tiver a maior pontuação até o momento em que se encerrar a competição.

ART. 11 - Tempo Limite de Solta

- 11.1.** Quando a montaria anterior estiver sendo realizada, o próximo competidor a se apresentar já deve estar devidamente paramentado em cima do animal para realizar sua montaria.
- 11.2.** É chamado de “clock” o tempo adicional e derradeiro de 30 (trinta) segundos deferido ao competidor para que autorize a solta;



11.3. Se o animal não der condições ao competidor, o juiz de brete lhe dará a “opção de repete”, ou seja, a possibilidade de sorteio de outro animal para a montaria, nos termos do item 16.1.7;

11.3.1. É facultado ao competidor aceitar ou não a “opção de repete”.

11.3.2. Caso opte por realizar a montaria no mesmo animal, o competidor será automaticamente colocado no “clock”, e deverá autorizar a solta nesse período sob pena de desclassificação;

11.4. O competidor que não autorizar a solta, mesmo que o animal esteja em condições para tanto, poderá ser imediatamente desclassificado a exclusivo critério do juiz de brete.

11.4.1. Os juízes, nessa hipótese, poderão colocar o competidor no “clock”;

11.4.2. O “clock” será interrompido no momento em que o competidor autorizar a solta e o animal romper a barreira imaginária, e também poderá ser interrompido por fator externo que impeça ou interfira na saída do animal, desde o fato não tenha sido causado pelo animal ou pelo competidor.

11.4.3. O competidor que não autorizar a solta até o término do “clock” receberá automaticamente a nota zero (0).

11.4.4. Se o competidor cortado no “clock” tiver pontuação suficiente, poderá prosseguir na competição, mas estará sujeito às penalidades previstas pela CNAR;

11.5. Os juízes, tanto de brete quanto de arena, constatando demora excessiva e injustificada do competidor, poderão desclassificá-lo de imediato, independentemente de colocá-lo no “clock”; e estará sujeito às penalidades previstas pela CNAR;

11.6. Caso o cavalo não der condições de solta após duas (2) tentativas, será desclassificado de modo a preservar a sua integridade física;

ART. 12 – Apelo

12.1. A partir do momento em que o competidor pedir a solta do animal, a mão livre (mão de equilíbrio) não poderá tocar no animal e nem no próprio corpo do competidor e/ou em partes da estrutura da arena (brete, porteira, cerca, etc.);



12.2. A decisão sobre a ocorrência ou não do “apelo”, e também sobre eventual defesa apresentada no momento pelo competidor, cabe exclusivamente aos juízes.

ART. 13 – Opção de Repete

13.1. O competidor terá direito a opção de repete quando o juiz, a seu critério, considerar conveniente ou quando ocorrer uma das situações abaixo elencadas:

13.1.1. Se a campainha tocar antes dos 8 (oito) segundos;

13.1.2. Se o animal mudar de direção devido ao contato com a estrutura metálica do brete em que ele se encontra, a critério dos juízes;

13.1.3. Se o sedenheiro, de acordo com o entendimento dos juízes, segurar a correia do sedém de forma excessiva, interferindo ou prejudicando a montaria;

13.1.4. Se o animal cair (será considerada queda o movimento em que o animal tocar qualquer parte superior do seu corpo no chão);

13.1.5. Se o animal não sair do brete (não romper a barreira imaginária da linha do brete);

13.1.6. Se o animal não chegar ao recinto (por motivo de força maior ou lesão atestada por médico veterinário);

13.1.7. Se o animal não oferecer condições de ser embretado;

13.1.8. Se o sedém se romper (arrebentar);

13.1.9. Se o animal não realizar 1 (um) corcoveio sequer;

13.2. O competidor terá que decidir se aceita ou não a opção de repete ainda dentro da arena, assim que souber sua nota e o animal que será montado, dentro do prazo de aproximadamente 30 (trinta) segundos;

ART. 14 – Regras de Arreamento, Aperto de Peiteira



14.1. O arreamento será todo feito pelo tropeiro, podendo ser realizado pelo competidor se houver consentimento do tropeiro. Não havendo total concordância entre as partes, o Juiz de Brete deverá acompanhar e definir quem realizará o arreamento.

14.2. Depois de feito o arreamento e depois de posicionada a peiteira pelo tropeiro, o competidor somente poderá refazê-lo no brete de solta.

ART. 15 – Penalidade para a solta de animal (desistência)

15.1. Se o competidor soltar o animal, ou seja, desistir de montá-lo, o animal ficará sem a nota para a média, e o competidor ficará suspenso nos 2 (dois) eventos subsequentes, sem prejuízo da adoção de outras medidas por parte do Comitê Disciplinar da CNAR.

ART. 16 – Regras da Modalidade Cutiano para Tropeiros

16.1. As correias do sedém deverão medir 2,0 metros da argola até a ponta, o que será fiscalizado pelo juiz de brete ou de arena.

16.2. Não é permitido o uso de nenhum tipo de choque, ferrão, ou de qualquer objeto pontiagudo, sob pena de o tropeiro ser imediatamente advertido por qualquer dos juízes. Na hipótese de reincidência, o tropeiro, a critério dos juízes, poderá ser excluído da competição e o fato será relatado oficialmente ao Comitê Disciplinar da CNAR que aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo de representação ao Ministério Público local para instauração das medidas judiciais necessárias.

16.3. Não será permitido o uso de garra ou de qualquer objeto de metal no sedém além das argolas e fivelas para regulagem.

16.4. O animal só poderá se apresentar no rodeio se estiver hígido fisicamente, sem nenhuma lesão externa ou interna.



16.5. Havendo égua parida que esteja participando do evento, o respectivo potro será necessariamente deixado dentro do caminhão, e não poderá ser desembarcado para os currais do Rodeio.

16.6. O tropeiro ou membro de sua equipe que desacatar o juiz de brete ou de arena durante o rodeio poderá ser punido pelo Comitê Disciplinar da CNAR, que aplicará a punição que entender necessária.

16.7. Se o tropeiro vender um animal no decorrer de um evento, a nota e a média até então obtidas pelo animal pertencerão ao tropeiro vendedor e não ao comprador;

16.8. Qualquer irregularidade cometida pelo tropeiro poderá, a critério do juiz, excluir a avaliação do animal, sendo-lhe automaticamente atribuída a nota 0 (zero), que será contabilizada para a apuração da média geral da tropa.

16.9. Se o animal não chegar ao evento por culpa de manejo do tropeiro, o animal receberá a nota 0 (zero) que será considerada na média, salvo se os juízes reconhecerem, por escrito, a existência de justo motivo para a ausência do animal.

16.9.1. A ausência por contusão deverá ser comprovada, em tempo hábil, por vídeo ou por laudo veterinário que comprove a(s) lesão(ões), para que seja possível a substituição do animal.

ART. 17 – Avaliação de Animais

17.1. O animal será avaliado depois de aberta a porteira e depois de rompida a barreira imaginária, mesmo que caia ou corra, sempre respeitada a interpretação dos juízes;

17.1.1. Ainda que, segundo a avaliação dos juízes, o animal tenha caído, ele será avaliado e suas notas constarão das planilhas, porém não serão consideradas para a média do animal e da tropa;

17.2. Para obter nota, o competidor deverá permanecer em cima do animal pelo tempo regulamentar de 8 (oito) segundos, com qualquer parte da rédea segura pela mão que ele monta;

17.3. O cronômetro será disparado no momento em que qualquer parte do animal ultrapassar a linha imaginária da porteira do brete;



17.4. A montaria se encerra ao término dos 8 (oito) segundos;

17.5. A cronometragem realizada pelo juiz posicionado em cima do brete de onde sair a montaria, será considerada a cronometragem oficial. Havendo qualquer problema com o cronômetro do juiz de brete, serão utilizados os cronômetros dos juízes de arena.

17.6. As notas variam de 0 a 100 pontos;

17.7. As notas do competidor e do animal devem ser atribuídas separadamente;

17.8. A nota final apresentada será composta pela nota do competidor (50%) e pela nota do animal (50%), e deverá ser divulgada logo após a apresentação.

17.9. Havendo mais de um juiz, cada um dos juízes deve fazer sua avaliação de 0 a 25 pontos;

17.10. Os Juízes poderão somente utilizar as frações 0,25, 0,50, e 0,75 pontos. Havendo 4 (quatro) juízes somente será utilizada a fração 0,50.

17.11. Havendo empate entre competidores com a mesma quantidade de pontos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

a) se forem apenas dois competidores empatados, o desempate se dará com utilização de moeda, mediante a opção de cada um deles por “cara ou coroa”;

b) se forem mais de dois competidores empatados, o desempate se dará através de sorteio.

17.12. O animal não será avaliado se:

17.12.1. se não ultrapassar por completo a linha imaginária;

17.12.2. se der um pulo e cair;

17.12.3. se rodou no brete e ultrapassou a linha imaginária sem o competidor;

17.12.4. se saiu do brete mas não deu nenhum pulo;

17.13. Se o animal não chegar ao evento por problema de manejo atribuída ao tropeiro ou aos seus prepostos, lhe será atribuída a nota 0 (zero), que será computada para apuração



da média, ressalvada a hipótese em que os juízes, de forma escrita, expressamente justifiquem a ausência do animal.

ART. 18 – Regras para o Animal Reserva

18.1. Será necessária a utilização de animal reserva somente se:

18.1.1. Se o animal não sair do brete (não romper a barreira imaginária da linha do brete);

18.1.2. Se o animal não chegar ao recinto (por motivo de força maior ou lesão atestada por médico veterinário);

18.1.3. Se o animal não oferecer condições de ser embretado;

18.1.4. Se o sedém se romper (arrebentar);

18.1.5. Se o animal não realizar 1 (um) corcoveio sequer;

18.1.6. Se o animal cair (será considerada queda o movimento em que o animal tocar qualquer parte superior do seu corpo no chão);

18.1.7. Se o animal não der condição de preparação nos bretes ou de solta;

18.1.8. Se o animal trombar, seja no ato da solta ou no decorrer da montaria;

18.1.9. Se a perna ou qualquer outra parte do corpo do competidor chocar-se contra o brete durante a solta, e se tal fato tiver sido provocado pela ação do animal;

18.1.10. Se a correia do sedém atrapalhar o desempenho do competidor enrolando em qualquer parte do seu corpo;

18.2. Na final, se não houver mais animais reservas disponíveis, o competidor perde o direito à sua utilização.

CAPÍTULO IV – Disposições Gerais

ART. 19 – Regras Gerais



19.1. Havendo dúvida com relação a qualquer montaria, somente os juízes terão direito de pedir a revisão (replay) para sua avaliação. Em hipótese alguma o competidor ou qualquer outra pessoa terá o direito de solicitar a revisão da montaria.

19.2. O Cronômetro Oficial de Tempo será sempre o do juiz de brete (Lousa Eletrônica), porém todos os juízes (de brete e de arena) deverão obrigatoriamente preencher os tempos nas suas respectivas planilhas. No caso de falha no equipamento do juiz de brete, valem os cronômetros dos juízes de arena.

19.3. É expressamente proibida a permanência de pessoas dentro da arena, portando nas mãos calças de couro, cabrestos, sacos ou quaisquer materiais utilizados para espantar ou assustar os animais. Verificada qualquer ocorrência dessa natureza, será imposta ao infrator a penalidade cabível pelo Comitê Disciplinar da CNAR.

19.4. Se o animal não tiver desempenho favorável em 2 (duas) apresentações consecutivas, será suspenso da competição.

19.5. Para concorrer ao prêmio de “Melhor Animal do Evento”, o cavalo/égua deverá se apresentar mais de uma vez e obter a maior média.

19.6. Para concorrer ao prêmio de “Melhor Tropa”, os animais do tropeiro deverão ter pulado 40% mais 01 em relação ao que colocou o maior número de animais.

19.7. Se o competidor for desclassificado no brete e não acontecer a montaria, o animal ficará sem a nota do dia, mas concorrerá ao prêmio de “Melhor Animal” com a nota que já tiver, desde que tenha realizado uma saída dentro do evento.

19.7.1 – No caso do evento por algum motivo tiver que ser finalizado antes da realização de todos os rounds previstos, serão consideradas as situações até então realizadas, como seguem abaixo relacionadas:

19.7.1.1– Será considerado o “Melhor Animal do Evento”, aquele que até então somente tiver duas saídas e possua a melhor média , em caso de nenhum animal sequer tiver duas saídas, será considerada a maior nota individual até o momento realizada.

19.7.1.1– Será considerada a “Melhor Tropa” , aquela que possuir a maior média até o momento, desde que obedeça os termos do item **19.6**



19.8. Em hipótese alguma competidores que estiverem participando da competição poderão dar sedem nos animais.

19.9. Para realizar a classificação dos competidores que não tiverem alcançado o tempo de 8 segundos e que, portanto, não obtiveram nota, poderá ser utilizado somente o tempo do dia e não será válida a soma de tempos abaixo de 8 segundos para classificação durante a competição;

19.10. Realizado o sorteio, o tropeiro não poderá fazer a troca do sistema de rédea do animal, de Ferrinho para Peiteira ou vice-versa. Esta troca só poderá ser feita se comprovado o erro de digitação por parte da assessoria das competições.

19.11. Qualquer atitude ou ato antidesportivo por parte do competidor ou do tropeiro, mesmo que seja antes ou durante a montaria, será punido no ato e de forma rigorosa a critério dos juízes, e posteriormente levado ao comitê de disciplina da CNAR, para instauração dos procedimentos aplicáveis;

19.12. Toda e qualquer decisão por parte dos juízes deverá ser tomada durante o período em que perdurarem as montarias do dia, sendo expressamente vedada a tomada de qualquer decisão após o término da prova.

19.13. O competidor que não comparecer ao evento será automaticamente desclassificado da competição, ainda que tenha pontos suficientes para prosseguir na disputa.

ART. 20 – Condições Sanitárias Exigidas

20.1. As condições sanitárias exigidas são:

20.1.1 - Exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo com resultado negativo dentro do prazo de validade. O prazo de validade não deverá espirar durante o evento;

20.1.2 Será exigido, atestado de vacinação equina contra Encefalomielite e Influenza Equina dentro do prazo de validade;

20.1.3 Para a entrada dos animais será exigida GTA (Guia de Transito Animal).



ART. 21 – Regras de Conduta da “CNAR” para o Bem Estar do Cavalo

21.1. Em todos estágios durante a preparação e o treinamento de cavalos de competição, o bem estar deve ter precedência sobre todas outras demandas. Isto inclui bons tratos e manuseio, métodos de treinamento, ferragem e arreamento, e transporte.

21.2. Cavalos e competidores, antes de serem autorizados a competir, devem estar aptos, preparados e em bom estado de saúde. Isto inclui uso de medicação, procedimentos cirúrgicos que ameacem a segurança e o bem-estar, prenhes em éguas e o mau uso de ajudas.

21.3. Os eventos não devem prejudicar o bem-estar dos cavalos. Isto envolve uma atenção especial às áreas de competição, pisos, condições meteorológicas, estabulagem, segurança local e aptidão do cavalo para seguir sua viagem após o evento.

21.4. Todo esforço deve ser feito no sentido de assegurar que o cavalo receba a atenção apropriada após ter competido, e que tenham um tratamento compatível e merecido após o encerramento de sua carreira competitiva. Isto engloba cuidados veterinários adequados, ferimentos de competições, eutanásia e “aposentadoria”.

21.5. É de observância obrigatória, em todo e qualquer evento realizado em território nacional, as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.519/2001, sem prejuízo das legislações estaduais aplicáveis à modalidade.

O presente Regulamento poderá ser complementado e/ou alterado a qualquer momento a exclusivo critério da CNAR por intermédio do Depto. Técnico devidamente autorizado pelo Presidente.

São Paulo, 11 de março de 2019

PRESIDENTE DA CNAR

DIRETOR EXECUTIVO DA CNAR